

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Vaneska Tavares Rangel Prestes

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Francisco José Pereira Melo

**Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha

**Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

**Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 403/2013.

Convoca a II Conferência de Preservação do Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2013, no Museu Histórico.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, principalmente, § 4º do Artigo 4º e Artigo 40, da Lei 8.487, de 30/10/2013;

### DECRETA

**Art. 1º** - A II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes/2013, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2013, nas dependências do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, instalado no Solar Visconde de Araruama, à Praça do Santíssimo Salvador, terá os seguintes objetivos:

I - Reunir pensamentos, propostas e outras necessidades da população de Campos dos Goytacazes, contribuindo para a realização de um amplo diagnóstico de sua diversidade cultural, principalmente em relação ao patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;

II - Elaborar um documento de orientação para formulação de políticas, programas e projetos a serem debatidos aos níveis do Estado do Rio de Janeiro e Nacional;

III - Mobilizar a comunidade e os meios de comunicação para a importância da preservação de nosso patrimônio histórico, no desenvolvimento sustentável do município, do Estado e do País;

IV - Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da comunidade civil aos mecanismos de participação popular, nas questões pertinentes ao patrimônio histórico;

V - Promover amplo debate sobre os bens simbólicos e demais processos constitutivos da identidade e da diversidade histórica e cultural do Município;

VI - Identificar e fortalecer a transversalidade da preservação do patrimônio em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII - Eleger dentre as representações das instituições públicas e privadas, os delegados e seus respectivos suplentes, dentro do que estabelece a Lei 8.487, de 30/10/2013.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 terá abrangência no espaço territorial do município e suas análises, formulações e proposições deverão possuir tal dimensão;

**Parágrafo Único** - Todos os participantes com direito a voz e a voto presentes, no caso os delegados, à Conferência deverão reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

**Art. 3º** - A II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 terá uma reunião preliminar a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2013, das 10h às 12 horas, na sede da Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, situado à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, altos, Centro.

**Art. 4º** - A II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 acontecerá no dia 14 de dezembro de 2013, nas dependências do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, instalado no Solar Visconde de Araruama, à Praça do Santíssimo Salvador, conforme programação a ser divulgada pelos organizadores, através de Resolução publicada no Diário oficial;

Decreto nº 412/2013

### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1o** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na dotação referente ao programa de trabalho abaixo discriminado:

### SUPLEMENTAÇÃO

UG: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

UO: 01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.031.0067.2263 - APOIO ADM. DA CÂMARA

FONTE 0100 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL

15.000,00

1.01.031.0067.2264 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS CÂMARA

FONTE 0100 - NAT 319094 - INDENIZACAO E RESTITUICOES TRABALHISTAS

60.000,00

TOTAL DA UG 75.000,00

**Art. 2o** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

### ANULAÇÕES

UG: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

UO: 01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.031.0067.2264 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS CÂMARA

FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

75.000,00

TOTAL DA UG 75.000,00

**Art. 3o** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2013

ROSINHA GAROTINHO

Prefeita

Id: 1603305

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo .....	
Atos do Poder Executivo .....	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Secretaria Municipal de Governo .....	3
Assessoria Particular.....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	
Administração e Gestão de Pessoas.....	
Controle Orçamentário e Auditoria.....	
Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	
Agricultura .....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor (Procon).....	
Saúde .....	3
Defesa Civil.....	
Família e Assistência Social.....	
Educação, Cultura e Esportes.....	4
Justiça e Assistência Judiciária .....	
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica .....	
Relações Institucionais .....	
Pesca e Aquicultura .....	
Direitos do Idoso .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura .....	
Meio Ambiente.....	
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	
<b>Segurança e Ordem Pública</b> .....	5
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	12

Decreto nº 413/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/12 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 6.013.000,00 (seis milhões e treze mil reais), na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UG: 100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.013.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.013.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação, na fonte codificada no SIAFEM sob o nº 0218 (Transferência de Recursos do FUNDEB), considerando a tendência no exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2013

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1603306

Decreto nº 414/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$9.299.776,35 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

UG: 100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS - TERCEIRIZAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.961.000,00
1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ESCOLAR	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.640,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.963.640,00</b>

UG: 130100 - SECRETARIA MUN DE LIMPEZA PUBL,PRACAS E JARDI  
UO: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS

1.18.452.0101.2687 - CONSERVACAO LIMPEZA-PROPRIOS PUBLICOS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	43.178,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>43.178,00</b>

UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.122.0067.2268 - APOIO ADM. PROCURADORIA GERAL	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.000,00</b>

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE  
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0067.4299 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOÃO BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	56.077,93
2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS	
FONTE 0210 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.982.880,42
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.088.958,35</b>

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	898.000,00
2.10.303.0070.4736 - GESTAO PLENA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.198.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE  
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0067.4299 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOÃO BARCELLOS	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	81.479,99
FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.072,92
2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	6.152,10
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.830.952,76
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	100,00
2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	927.000,58
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.088.958,35</b>

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0013.2482 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.800,00
1.12.122.0013.2487 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DO FUNDEB	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.800,00
1.12.122.0067.2275 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICOS DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	294,00
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	21.165,32
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	9.975,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.600,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59,86
FONTE 0144 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12,71
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.200,00
1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.439,72
1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ESCOLAR	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.306,50
1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE EST. P/EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENS. FUNDAMENTAL	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICOS DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	15.605,65
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	5.592,33
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00
1.12.361.0013.2533 - UNIFORMES ESCOLARES	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	71.541,80
1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SALÁRIO EDUCACAO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.220,00
1.12.361.0013.2708 - AUTONOMIA ESCOLAR DINHIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
1.12.364.0011.2020 - BOLSA DE ESTUDO PARA O ENS. SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICOS DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	345.812,79
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	13.698,63
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.328,30
1.12.364.0011.2021 - TRANSPORTANDO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	394.759,50
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00
1.12.366.0014.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	220.571,56
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR PNAE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	136.233,65
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.465.617,32</b>

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE

2.27.122.0067.4301 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	42.220,00
FONTE 0144 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	26.100,00
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.718,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
2.27.812.0107.4715 - ESPORTE NO MUNICIPIO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.080,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>198.518,00</b>

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0067.2286 - APOIO ADM. CIA DESENVOLVIMENTO CAMPOS - CODEMCA	
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
1.04.452.0125.2684 - CADAST., ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZ. E MANUT.	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	840,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	480,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160,00
1.23.691.0126.2685 - INTEG. P/ DESENV., DO COM., DA INDUST. E DOS SERV. PREST	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	840,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	960,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>92.030,00</b>

020100 - GABINETE DA PREFEITA

02010 - GABINETE DA PREFEITA

1.04.122.0067.2267 - APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.087,99
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.587,99</b>



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Suledil Bernardino da Silva**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*  
Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Diretor*

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

<b>050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	
<b>05010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DEFESA DO CONSUMIDO</b>	
<b>2.04.122.0067.4270 - APOIO ADM. PROCON</b>	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.520,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.600,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.920,00
<b>2.14.422.0035.4092 - PROCON NAS ESCOLAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	240,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00
<b>2.14.422.0035.4439 - PROCON VOLANTE</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00
<b>2.14.422.0035.4442 - FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
<b>2.14.422.0035.4443 - OUVIDORIA GERAL DO PROCON</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>20.340,00</b>

<b>090100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
<b>09010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
<b>1.04.122.0067.2274 - APOIO ADM. SEC. COMUNICACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	15.900,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.150,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
<b>1.04.131.0067.2410 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	127.274,69
<b>1.04.131.0067.2727 - EDITAIS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.400,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>218.724,69</b>

**Portaria nº 3308/2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos para a prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, sob regime estatutário realizado no dia 03 de junho de 2012, homologado em 02/07/2012 pela Portaria nº 1397/12.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3052/2013, publicada no D.O. de 11/10/2013, que divulgou o resultado do exame médico de diversos candidatos ao cargo de Médico Clínico Geral.

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do STF, que informa o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por meio de processo administrativo nº 7446/2013, protocolizado sob o nº 2013.115.031798-P-PA, que foi deferido pela PGM/Campos dos Goytacazes, conforme publicado no D.O. do município de 29/11/2013.

**RESOLVE** retificar e homologar o resultado do exame médico da requerente, **Thays Motta Wangler, classificada em 126º, no cargo de Médica Clínica Geral.**

Onde se lê:

Cargo de Médico Clínico Geral

Class	Candidato	Exame Médico
126	THAYS MOTTA WANGLER	ELIMINADO

Leia-se:

Cargo de Médico Clínico Geral

Class	Candidato	Exame Médico
126	THAYS MOTTA WANGLER	APTO

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de dezembro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Id: 1603275

**Portaria nº 3309/2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos para a prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, sob regime estatutário realizado nos dias 03 de junho de 2012.

**CONSIDERANDO** a homologação do referido certame através da portaria nº 1397/12, publicada em 02/07/2012 no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do exame médico através da Portaria nº 3308/2013, publicada no D.O. do município de 04/12/2013.

**RESOLVE, NOMEAR a aprovada nas etapas do Concurso Público no cargo abaixo relacionado e CONVOCAR para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, nº47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, para efetivar a posse dentro do prazo estipulado pela Lei Municipal nº 5.247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, portando os seguintes documentos originais e cópias (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):**

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.  
Declaração de Acumulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, para

efeitos de comprovação, somente será aceito a publicação oficial do pedido.  
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Cargo de Médico Clínico Geral

CANDIDATO - CG
THAYS MOTTA WANGLER

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Id: 1603276

**Portaria nº 3311 /2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital nº007/2012, homologado através da portaria nº 1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012.

**CONSIDERANDO** a impetração de Mandado de Segurança por **ROSANE ESTEFAN DA MOTTA.**

**CONSIDERANDO** ter sido concedida à ordem mandamental pela 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 0042765-30.2013.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE convocar e nomear ROSANE ESTEFAN DA MOTTA no cargo de Técnico em Enfermagem.**

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:  
01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.  
Declaração de Acumulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.  
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Republicada por incorreção

Id: 1603301

**Portaria Nº3316/2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 897/13, que nomeou **Gerardo Jorge de Souza Neto**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Simbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2013

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Id: 1603302

<b>110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS</b>	
<b>1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	19.200,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	39.810,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.463,70
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	109.020,25
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.491,50
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.550,27
<b>1.04.123.0108.1592 - IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	72.000,00
<b>1.04.123.0108.1593 - IMPLANTAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
<b>1.04.126.0108.1598 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIAFEM E SISTEMA DE TRIBUTOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.710,88
<b>1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	
FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	335.717,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.110.963,60</b>

<b>130100 - SECRETARIA MUN DE LIMPEZA PUBL,PRACAS E JARDI</b>	
<b>13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS</b>	
<b>1.15.452.0100.2545 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E JARDINS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	87.036,40
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>87.036,40</b>

**Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2013

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1603310

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
03893/12 Márcia Valéria Gomes França  
03432/13 Onilza Jerônimo  
05091/13 Joselma Canedo Coutinho Moreira  
05283/13 Constantino Ferreira de A. Sobrinho  
05834/13 Aline Julio Machado  
05981/13 Riverton Neves Tavares  
06469/13 Elizabeth Maria Laterça Barroso  
06891/13 Cláudia Márcia Maciel de Sales  
07193/13 Hélia Werneck Beltrão

**Processo Despachado pela Senhora Prefeita Arquite-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
01659/13 Luciana Gioffi Simões  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 05/12/13

**Suledil Bernardino**  
- Secretário de Governo -

Id: 1602647

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria F.M.S. Nº. 0212/2013**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, a pedido, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a atendente de consultório, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 27297, Marli de Souza Silva, com efeito a contar de 07/11/2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1603184

**PORTARIA SMS Nº. 16/2013.**

Nomeia Responsável pelo cumprimento do Decreto nº 281, de 12 de setembro de 2013.

O **Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 281/2013, que institui normas para atendimento à Instrução Normativa SMCOA nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Em atendimento ao art. 1º, PU, do Decreto nº 281/2013, NOMEAR, a Servidora MILENA BARBOSA DE ANDRADE, Coordenadora de Contratos, Matrícula 33.016, como Responsável pelo:

I - encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos atos de que trata a Deliberação TCE-RJ nº 245/2007, com base na Instrução Normativa SMCOA nº 003/2013, da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;

**Art. 2º -** Em atendimento ao art. 1º, PU, do Decreto nº 281/2013, NOMEAR, a Servidora GISELY NUNES MOÇO BARBOSA, Contadora, Matrícula 23.696, como Responsável pelo:

II - Gerenciamento da base de dados do SIGFIS - módulo informes mensais do TCE-RJ;

III - Controle e importação dos dados da LRF para a base de dados do SIGFIS, observando os prazos, para a devida consolidação dos Relatórios de Gestão Fiscal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2013.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1603178

**Portaria F.M.S. Nº. 0213/2013**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, a pedido, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a auxiliar de enfermagem, lotada no Hospital Ferreira Machado, unidade de saúde desta Fundação, matrícula 27155, Rosa Malena de Azevedo, com efeito a contar de 11/11/2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1603185

**Portaria F.M.S. Nº.0214/2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.247 de 16 de dezembro de 1991, o Art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

**CONSIDERANDO**, a publicação que torna sem efeito a Portaria 3255/2013 que designou **Michele Aparecida Batista Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenadora do Programa de Orteses e Próteses, Símbolo FG.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

1 - Tornar, sem efeito a Portaria F.M.S. nº 0165/2013, a contar de 21 de novembro de 2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1603186

**RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.195/91 § 4º do artigo 3º.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2013/2015.

**Capítulo I**

**Dos Objetivos**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de representação de usuários, prestadores de serviço em saúde, formadores de recursos humanos e profissionais de saúde, para o mandato 2013/2015.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 18 de dezembro de 2013, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

**Capítulo II**

**Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária Ordinária em 01/10/2013, com a seguinte composição:

- I - 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
  - II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
  - III - 1 (um) representante do segmento do governo;
  - IV - 1 (um) representante prestador de serviços de saúde;
  - V - 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde.
- §1º - As entidades que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar a Secretária Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral.
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V - proclamar o resultado eleitoral;
- VI - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (Dez) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades candidatas para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

**Capítulo III**

**Das Vagas**

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades formadoras de RH da área de saúde e os representantes do Poder Público a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 5.195/91, são as seguintes:

- I - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes para representantes do poder público;
- II - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de serviços em saúde;
- III - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de Profissionais de saúde;
- IV - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de formadores de RH para área de saúde;
- V - 20 (vinte) vagas para representantes titulares e 20 (vinte) vagas suplentes de usuários.

§ único - As vagas destinadas aos representantes do Poder Público serão de livre indicação/ nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

**Capítulo IV**

**Das Inscrições**

Art. 6º As inscrições das entidades na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Voluntário da Pátria, nº875 Fundos, Centro Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 09 e 10 de Dezembro de 2013 no horário das 09h00min às 16h00min.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Caberá a Comissão Eleitoral, motivadamente, classificar as entidades inscritas nas categorias conforme suas atividades sociais, levando sempre em consideração seus respectivos objetivos sociais.

**Capítulo V**

**Da Documentação**

Art. 7º As entidades que forem se candidatar como eleitor/candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos art. 3º do Decreto nº 5.195/91, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, devidamente registrado em órgão competente;

- b) cópia do estatuto ou contrato social, e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;
  - c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
  - d) Cartão de CNPJ;
  - e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
- § único - As entidades que compõem na atualidade o CMS, estando com os documentos atualizados necessitam apenas a apresentação do item C.

**Capítulo VI**

**Das Homologações das Inscrições**

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

**Capítulo VII**

**Da Eleição**

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias Eleitorais por Segmentos, no dia **18 de dezembro** de 2013, no horário das 15 horas às 18 horas, na sede deste conselho, sendo às 15 horas a eleição das instituições representantes da categoria Profissionais de Saúde, às 16 horas eleição das instituições representantes da categoria de prestadores de serviços em saúde, às 17 horas eleição das instituições representantes da categoria de formadores de recursos humanos em saúde e às 18 horas eleição das instituições representantes da categoria dos usuários, por meio de voto secreto.

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será na mesma data e hora da eleição.

§2º - O delegado credenciado receberá uma cédula que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de cédula.

Art. 10 - A escolha das entidades na Plenária Eleitoral do Segmento, a eleição se fará por voto secreto.

§ único - Em caso de empate deverá haver uma nova votação desatando-se as instituições empatadas.

Art. 11 - A Cédula de Votação será confeccionada e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades que estarão concorrendo.

§ único - A Cédula de Votação será rubricada por, 2 (dois) dois membros da Mesa, sendo um desses membros seu Presidente.

Art. 12 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua cédula e documento original de identidade.

Art. 13 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente, pelo relator e demais membros, homologando as entidades eleitas.

**Capítulo VIII**

**Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações**

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada conforme o horário designado no art. 9º e será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser antecipada após o voto do último delegado Credenciado de cada Segmento.

§1º - Antes da abertura da urna, o Presidente da Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Plenária do Conselho Municipal de Saúde que proclamará as entidades eleitas.

Art. 17 - Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, com publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes em 10 (dez) dias.

**Capítulo IX**

**Das Disposições Gerais**

Art. 18 - As despesas com transporte e estada dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 19 - Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho, também com a eleição dos seus Presidentes e Relatores das comissões supracitadas.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2013

Valdir Rodrigues Flor

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 1601588

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA GP/ FMS Nº. 211/2013.**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. JOSÉ MANUEL CORREA MOREIRA, portador da matrícula nº. 11.285, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

1. Acatando parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante do Processo Administrativo nº 003/2013.

2. Aplicar medida disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao empregado público o Sr. **CARLOS AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, portador da matrícula funcional nº. 27.355, com lotação na DIP Setor do Hospital Ferreira Machado, unidade hospitalar de prestação de serviço de saúde da Fundação Municipal de Saúde, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013, que foi instaurado com vistas a apurar **ATO DE INCONTINÊNCIA DE CONDUITA OU MAU PROCEDIMENTO**, previsto na alínea "b" do Art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

3. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603170

**PORTARIA GP/ FMS Nº. 217/2013.**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. JOSÉ MANUEL CORREA MOREIRA, portador da matrícula nº. 11.285, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública, **LUZIANE ROSA DA SILVA PACHECO**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula funcional nº 27.775, com lotação no Hospital Geral de Guarus, com vistas a apurar **Ato de Abandono de Cargo**, prevista no Artigo 150, inciso II da Lei nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes). Na oportunidade deverá ser assegurado a servidora o direito ao contraditório e a ampla defesa na forma prescrita do Art. 5º, LV da constituição Federal.

2. Ficam designados os servidores: **Monique Pessanha da Costa**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 27.354, **Alessandra Silveira Manhães Sodré**, Assistente administrativo, portadora da matrícula funcional nº 25.432 e **Djanane Pereira Caldeira**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 26.794, sendo o primeiro na qualidade de presidente para comporem a Comissão Administrativa Disciplinar que conduzirá a apuração dos fatos.

3. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603171

**PORTARIA GP/ FMS Nº. 220/2013.**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. JOSÉ MANUEL CORREA MOREIRA, portador da matrícula nº. 11.285, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

1. Acatando parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante do Processo Administrativo nº 05/2012.

2. Aplicar medida disciplinar de **SUSPENSÃO** de 06(seis) plantões a servidora pública, **RAQUEL NICHE RAMOS JOTA**, Técnica de Enfermagem, portadora da matrícula funcional nº 27.695, com lotação no Hospital Geral de Guarus, Unidade Hospitalar de prestação de serviço de saúde da Fundação Municipal de Saúde, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2012, que foi instaurado com vistas a apurar suposta situação de Abandono de Emprego, na forma do Art. 482, alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603172

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº. 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO "SONHO ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME": PROCESSO R0009/2010, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 10 de julho de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 05 de 02 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir a pedido, o funcionamento da Educação Infantil no Sonho Encantado Educação Infantil Ltda-Me, com sede na Rua Dr. Lacerda Sobrinho, nº 194, Centro, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de Novembro de 2013.

**Marinéa Abude de Cerqueira Martins**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1602242

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº. 06 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL TOLEDO GANDRA: PROCESSO R00019/2009, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 24 de junho de 2013.

Parecer CME/CEI nº. 06 de 02 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o funcionamento da Educação Infantil na Escola Infantil "Centro Educacional Toledo Gandra", com sede na Av. Professor Henrique Guilton, nº 87, Penha, no município de Campos dos Goytacazes-RJ.

**Art. 2º.** Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de novembro de 2013.

**Marinéa Abude de Cerqueira Martins**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1602243

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2013

Publicação Resumida

Processo Administrativo nº 2013.019.000447-4

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e M. Ferreira Braga Eventos.

Referente: Contratação da banda Bonde Brasil para apresentação de show musical no Fundão.

Preço: 5.000,00

Data: 21/06/2013

Processo Administrativo nº 2013.019.000594-5

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.  
Referente: Contratação do grupo Sem Marra para apresentação de show musical na praça São Salvador.  
Preço: 4.000,00  
Data: 03/08/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000609-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Zazal Moço Produções e Eventos Ltda.  
Referente: Contratação da banda Sabor de Beijo para apresentação de show musical em Caxias de Tocós.  
Preço: 7.000,00  
Data: 03/08/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000636-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G M Ferreira ME.  
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical na Codim.  
Preço: 7.000,00  
Data: 16/08/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000722-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL Empreendimentos Eireli ME.  
Referente: Contratação da banda Forró Astral para apresentação de show musical em Campo Limpo.  
Preço: 1.500,00  
Data: 22/09/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000551-4  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Acauã Produtora Limitada EPP.  
Referente: Contratação da cantora Joana para apresentação de show musical no teatro Trianon.  
Preço: 45.000,00  
Data: 26/07/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000732-P  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.  
Referente: Contratação do cantor Luciano Só Bamba para apresentação de show musical em Farol de São Tomé.  
Preço: 3.000,00  
Data: 05/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000741-P  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G M Ferreira ME.  
Referente: Contratação de Nelson Príncipe Negro para apresentação de show musical em Campo Limpo.  
Preço: 7.000,00  
Data: 05/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000742-7  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL Empreendimentos Eireli ME.  
Referente: Contratação da cantora Débora Almeida para apresentação de show musical em Campos Limpo.  
Preço: 2.000,00  
Data: 06/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000740-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.  
Referente: Contratação da banda Novo Céu para apresentação de show musical em Morro do Coco.  
Preço: 3.000,00  
Data: 06/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000743-4  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Adriana Manhães Crispim.  
Referente: Contratação de Dalton Freire para apresentação de show musical no festival de petiscos em Farol de São Tomé.  
Preço: 1.500,00  
Data: 06/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000768-5  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e E.A.L. Coelho Roberto ME.

Referente: Contratação do grupo Reciclarte para apresentação do espetáculo "Habitat" no teatro Trianon.  
Preço: 3.000,00  
Data: 11/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000733-7  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.  
Referente: Contratação do cantor Ângelo Nani para apresentação de show musical no festival de petiscos na praia de Farol de São Tomé.  
Preço: 3.000,00  
Data: 12/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000781-9  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.  
Referente: Contratação do cantor França para apresentação de show musical em Farol de São Tomé.  
Preço: 3.000,00  
Data: 12/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000555-3  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CD Produções de Shows Ltda ME.  
Referente: Contratação do cantor Agnaldo Rayol para apresentação no projeto "Vozes" no teatro Trianon.  
Preço: 32.000,00  
Data: 25/07/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000771-1  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sociedade Musical Euterpe Sebastianense.  
Referente: Contratação da Sociedade Musical Euterpe Sebastianense para apresentação de show musical na alvorada e na procissão em Poço Gordo.  
Preço: 1.500,00  
Data: 12/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000780-1  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G M Ferreira ME.  
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical em Santo Eduardo.  
Preço: 7.000,00  
Data: 12/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000769-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e João H. de S. Barroso ME.  
Referente: Contratação da banda Inspiração Divina para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.  
Preço: 3.000,00  
Data: 13/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000459-6  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e João H. de S. Barroso ME.  
Referente: Contratação da banda Balada Boa para apresentação de show musical em Lagoa de Cima e no Fundão.  
Preço: 14.000,00  
Data: 20 e 22/06/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000777-5  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Anderson André Pires Nunes.  
Referente: Contratação da banda Catukai para apresentação de show musical em Três Vendas.  
Preço: 4.000,00  
Data: 13/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000776-8  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CASN Grupo Musical Ltda.  
Referente: Contratação da Caravana da Alegria para apresentação de show musical em Três Vendas.  
Preço: 3.000,00  
Data: 13/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000784-0  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLK Produções e Eventos Ltda ME.  
Referente: Contratação do cantor Ed Ébano para apresentação de show musical em Farol de São Tomé.

Preço: 3.000,00  
Data: 13/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000734-4  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Juarez P. Gomes.  
Referente: Contratação da cantora Lene Moraes para apresentação de show musical em Farol de São Tomé.  
Preço: 4.000,00  
Data: 13/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000789-7  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e New Mix Representações e Distribuidora Ltda.  
Referente: Contratação do grupo Samba.com para apresentação de show musical em Vila Rainha.  
Preço: 4.000,00  
Data: 19/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000791-6  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CASN Grupo Musical Ltda.  
Referente: Contratação do Palhaço Liliu para apresentação de show musical no Imbé.  
Preço: 1.000,00  
Data: 19/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000577-2  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e L.S. Campos Eventos e Promoções Ltda.  
Referente: Contratação dos cantores líricos: Danielle Bragazzi de Matos Lopes, Daniel Soren Presgrave, André Luis dos Santos Figueiredo, para apresentação no espetáculo "Orquestra e Coro Municipal e Cantores Convidados" no teatro trianon.  
Preço: 10.500,00  
Data: 29/07/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000793-0  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sandro Balli Produções e Eventos Ltda.  
Referente: Contratação do cantor Sandro Balli para apresentação de show musical em Vila Rainha.  
Preço: 5.000,00  
Data: 19/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000795-5  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Adriana Manhães Crispim.  
Referente: Contratação da cantora Maria Fernanda para apresentação de show musical no projeto "Canta, canta mais Vinicius de Moraes" na Academia Brasileira de Letras.  
Preço: 7.000,00  
Data: 21/10/2013  
Processo Administrativo nº 2013.019.000798-7  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.  
Referente: Contratação da banda Pequenininhos do Senhor para apresentação de show musical na festa de Nossa Senhora da Penha em Seis Maria.  
Preço: 3.000,00  
Data: 28/10/2013  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1603193

## Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### Portaria nº 1.127/2013

O Presidente do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 281/2013, que institui normas para atendimento à Instrução Normativa SMCOA nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e Auditoria, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em atendimento ao art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 281/2013, nomear o servidor **BRUNO DIAS BATISTA ARÉAS ALVES**, contador, matrícula 24.218, como responsável pelo:  
I - encaminhamento o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos atos de que trata a Deliberação nº 245/2007 TCE/RJ, com base na Instrução Normativa SMCOA nº 003/2013, da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e Auditoria;  
II - gerenciamento da base de dados do SIGFIS - módulo informes mensais do TCE/RJ;  
III - controle e importação dos dados da LRF para a base de dados do SIGFIS, observando os prazos, para a devida consolidação dos Relatórios de Gestão Fiscal.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2013.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt Geral Interino da GCM

Id: 1603175

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Fazenda

#### Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobília	0000037369	0000157840	0000123083	0000039202	0000177941	0000038841
0000085324	0000079856	0000003966	0000034397	0000081944	0000002014	0000039200
0000031730	0000079720	0000001065	0000004895	0000057102	0000006753	0000054161
0000008240	0000014381	0000004157	0000038064	0000011602	0000042385	0000063706

0000035304	0000041570	0000000214	0000032516	0000138496	0000018397	0000067330
0000007182	0000044141	0000024042	0000160595	0000070950	0000008886	0000023408
0000009287	0000096785	0000021822	0000093942	0000024001	0000025957	0000104943
0000033067	0000020173	0000155464	0000035978	0000004830	0000059540	0000055054
0000087483	0000023897	0000023146	0000048429	0000125071	0000002280	0000032375
0000008613	0000044194	0000066312	0000082083	0000034520	0000066801	0000026354
0000000681	0000013183	0000069478	0000007888	0000056891	0000022095	0000025960
0000024242	0000057300	0000153445	0000097530	0000055122	0000036982	0000011014
0000044380	0000003995	0000041008	0000015878	0000032521	0000004254	0000056398
0000003512	0000079775	0000014417	0000139001	0000057960	0000004629	0000002129
0000048445	0000027702	0000096148	0000045459	0000065108	0000018102	0000053542
0000044558	0000017884	0000121418	0000032176	0000060399	0000020212	0000098310
0000020166	0000013679	0000143977	0000027308	0000000519	0000051221	0000032608
0000031647	0000018066	0000042124	0000001830	0000012462	0000033862	0000021507
0000041211	0000014521	0000051530	0000085269	0000041612	0000004512	0000018775
0000025264	0000058801	0000059865	0000045431	0000006763	0000049191	0000092024
0000010589	0000044206	0000014296	0000002081	0000020199	0000005517	0000046053
0000021514	0000139946	0000068429	0000066558	0000005657	0000145723	0000030985
0000003933	0000005360	0000023729	0000087085	0000012400	0000151619	0000013305
0000028021	0000001616	0000039837	0000018226	0000117318	0000008881	0000019456
0000024063	0000022761	0000032492	0000500220	0000023423	0000042331	0000068206
0000029391	0000004715	0000021029	0000049301	0000028388	0000055208	0000018093
0000001656	0000043687	0000064234	0000050966	0000034649	0000039307	0000031677
0000069302	0000022124	0000085420	0000080724	0000067306	0000114393	0000028738
0000004473	0000017646	0000028268	0000050186	0000013158	0000019101	0000066095
0000176366	0000003939	0000058295	0000045068	0000059107	0000063350	0000096801
0000035305	0000028301	0000053442	0000057868	0000065666	0000059939	0000032383
0000035424	0000096824	0000041237	0000056997	0000050220	0000025892	0000050958
0000142529	0000028479	0000033248	0000014386	0000005023	0000083045	0000030529
0000017553	0000000082	0000026827	0000030247	0000029883	0000018644	0000076212
0000039420	0000033909	0000015583	0000037100	0000088886	0000015338	0000020713
0000102305	0000026838	0000030953	0000005178	0000098358	0000063501	0000006853
0000012558	0000132157	0000008470	0000021342	0000017678	0000041466	0000030397
0000007979	0000002054	0000047053	0000018707	0000057926	0000014028	0000033327
0000034228	0000011990	0000039671	0000013380	0000037455	0000023391	0000095765
0000016667	0000004612	0000111103	0000020644	0000030283	0000002685	0000018846
0000064881	0000015873	0000013898	0000049637	0000003301	0000008900	0000026200
0000095919	0000017656	0000024541	0000028906	0000013760	0000015763	0000001141
0000001451	0000038621	0000061315	0000066599	0000008348	0000085173	0000110847
0000013371	0000034152	0000076691	0000143039	0000006808	0000051124	0000006265
0000066218	0000014362	0000019823	0000007494	0000070735	0000056223	0000016892
0000021654	0000010361	0000043392	0000022376	0000067166	0000032938	0000036996
0000024939	0000051137	0000060137	0000038781	0000036660	0000118956	0000048402
0000175448	0000158451	0000013982	0000091265	0000053359	0000028600	0000032260
0000036457	0000085823	0000043008	0000008292	0000012389	0000031457	0000007503
0000150175	0000017226	0000037613	0000055125	0000154608	0000010010	0000096890
0000011991	0000003354	0000072039	0000067224	0000047235	0000006920	0000128695
0000029927	0000042701	0000007295	0000061071	0000066814	0000011568	0000007928
0000053083	0000051044	0000120730	0000018723	0000052647	0000005861	0000066008
0000066650	0000001099	0000057368	0000041320	0000018955	0000050827	0000032448
0000031980	0000010505	0000033018	0000018297	0000049964	0000049915	0000028264
0000034182	0000020622	0000037351	0000028454	0000024279	0000011808	0000076480
0000001674	0000066448	0000032398	0000041220	0000056903	0000096819	0000040854
0000042117	0000069968	0000066094	0000031919	0000014494	0000019516	0000001538
0000092009	0000105552	0000148179	0000036946	0000022966	0000018320	0000041581
0000033882	0000007603	0000043695	0000022348	0000062275	0000029142	0000051331
0000044857	0000007758	0000006584	0000023771	0000004641	0000070233	0000038559
0000003405	0000151952	0000045979	0000011432	0000033838	0000029231	0000020262
0000096145	0000061982	0000039068	0000076926	0000009577	0000070528	0000012451
0000027835	0000018411	0000039665	0000039117	0000132032	0000017109	0000063977
0000030758	0000023857	0000012421	0000013139	0000131915	0000018232	0000028002
0000154584	0000057250	0000035806	0000001263	0000035461	0000147360	0000031860
0000038607	0000012641	0000010289	0000114712	0000019226	0000050496	0000113023
0000011802	0000005104	0000050892	0000051717	0000019973	0000098799	0000017676
0000028598	0000033911	0000039860	0000027892	0000107842	0000159250	0000042350
0000088430	0000002667	0000025919	0000082152	0000043549	0000013151	0000019987
0000061061	0000027823	0000067993	0000045359	0000022867	0000053027	0000031672
0000044537	0000040877	0000030053	0000040533			

**Edital de Convocação**

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições mobiliárias listadas, cientes que existem notas a serem declaradas em seu livro fiscal de TOMADOR na ferramenta GISSONLINE.

Favor acessar a página da Prefeitura WWW.campos.rj.gov.br link "ISS ELETRÔNICO" e regularizar-se conforme Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 c/c Artigo 68 (Lei Complementar nº 123 de 2006, artigo 26 § 5º) e parágrafo único do artigo 16 do Decreto 299/09 que disciplinam o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

Mobiliarias	102434	102145	69532	53965	103625	69598
57818	42229	70397	103401	107609	6318	53155
30818	105747	41182	54794	109690	109477	84724
105168	52421	100543	101334	64532	63814	101459
105575	9000857	59323	62315	108609	69978	48522
85636	64386	103270	34621	104893	108143	61791
54209	59410	100908	85639	101576	101650	38059
105427	65125	51590	51704	60298	50351	103186
67258	66682	100094	56402	84299	83115	101025

68068	108002	100411	105823	103065	100882	62077
49162	101897	47767	104977	60726	102504	83561
106142	61457	110621	100251	69484	46023	102937
103792	110950	43613	64589	61374	53840	104135
85507	58560	50777	103315	58968	63527	85070
12579	59672	61785	900113	109905	59240	103212
56280	52800	62375	61583	41938	64387	65732
3229	66873	102751	100208	102462	110579	48954
53247	84012	106888	64531	39647	55258	108315
28874	60888	83746	67862	83469	70235	30869
69623	101161	57650	30697	46848	100305	57594
60261	50234	101484	109913	39256	83242	105096
49627	110901	64703	82168	101664	63933	83326
68237	69483	106991	60829	60181	69775	52576
6532	60404	50607	67393	67819	58893	108136
68889	109237	53421	62780	68010	52546	105644
903281	103719	66694	68389	66359	53315	57460
902359	58736	101956	51218	102059	58608	50878
49416	57437	67984	35823	63184	101143	106525
100405	65196	104257	83731	103790	4733	54160
66817	102553	709122705	1908	5597	60175	31214
82607	103274	67890	51165	54293	101751	66128
67266	102998	109772	50888	57685	104927	56862
82192	65143	107764	62628	68086	61849	903536
110796	103390	65735	65083	108354	78943939	65157
59748	64843	105340	38777	47338	102648	54079
107733	51366	110618	66664	67380	102837	100417
69218	53883	44941	70295	110133	67391	900041
50170	70976	105383	86004	46679	65776	64997
38926	67381	46370	67386	901754	70193	41866
48797	33580	107183	100674	902353	59287	108337
84150	66536	68017	61253	102635	69036	100343
59811	100074	68284	83195	32782	100485	67580
84022	105000	20361	57248	101729	67787	59812
50228	3249	63800	61782	18202	107426	41436
58975	82196	64975	69639	718638778	54110	35943
51247	100158	66742	102063	100578	107263	105349
108149	110650	66497	201885794	83312	65855	63407
9000011	104378	56273	102018	62536	9002468	101925
67237	61731	60208	70613	82142	108757	102043
69497	102734	82911	100269	58844	50999	101728
45769	106546	103263	105356	100661	67130	52175
63343	100607	100298	28427	68213	84070	70542
69812	101744	101835	1950	106636	100949	84230
53884	61653	4109	61008	65087	66914	100573
68722	48964	100210	100019	100832	54853	5934
68915	59838	51751	57359	59088	70491	53749
102606	66971	67114	102238	100292	83000	108531
67910	900126	51887	900070	64447	56002	64079
34664	63889	101587	109992	57103	69897	103048
49330	61281	40184	83472	102437	53438	103062
68628	721838707	70236	43870	102291	56553	66422
100032	53676	83238	101866	84952	68435	67789
62713	64015	66867	68411	63835	100171	52787
102794	104042	63262	68986	49249	100699	59479
82745	105751	102131	103583	64248	66907	102079
21380	103271	47513	100853	61239	45571	64687
59895	67085	70726	36517	70570	82300	82086
106338	59765	53750	3126	48799	64343	101480
718967	901346	107811	168424	66067	100495	59971
61560	57558	63464	105798	41908	53196	104297
102898	62747	102233	100391	83170	110344	49856
63337	70101	67388	103729			

Id: 1602571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**COMUNICADO**

**Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.**

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

**Walter Jobe**  
Secretário de Fazenda

Id: 1600640

**Secretaria Municipal de  
Administração e Gestão de Pessoas**

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no concurso público, realizado em 03/06/2012, homologado através da Portaria 1394/12, publicada em 02/07/12, no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que todos os candidatos selecionados no certame

foram convocados e ainda há necessidade de profissionais na área de saúde.

**Decide CONVOCAR** os candidatos aprovados nos cargos do NÍVEL SUPERIOR que seguem abaixo, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, portando seu curriculum vitae atualizado e comprovado, nas datas e horários abaixo relacionados, para ciência oficial e marcação de consulta para apresentação dos resultados dos exames médicos.

Os candidatos aos cargos deste Edital de Convocação deverão realizar os exames determinados no item 12 do Edital do Concurso Público, em clínicas e/ou laboratórios devidamente credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Fiscal de Saúde Pública (Medicina Veterinária): Hemograma Completo, Plaquetas e ECG > 40 anos.

Dia 12/12/13 às 9h

**Cargo de Fiscal de Saúde Pública**

Class	Candidato - CG
11	VERA CARDOSO DE MELO
12	FERNANDA COELHO TORRES

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de dezembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1603270

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 008/2013 que foram RE-GISTRADOS pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
01	Composto lácteo 3 cereais e malte sabor chocolate. Enriquecido com vitaminas a,c,d e ferro, embalagem de 1Kg	15.000	UNIDADE	R\$ 21,80	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.709.711/0001-01
02	Composto lácteo com açúcar, 3 cereais, café e cacau. Enriquecido com vitaminas a,c,d e ferro, embalagem de 1kg.	15.000	UNIDADE	R\$ 21,80	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.709.711/0001-01
03	Composto lácteo com açúcar, 3 cereais e polpa de morango. Enriquecida com vitaminas a,c,d e ferro, embalagem de 1kg.	15.000	UNIDADE	R\$ 21,80	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.709.711/0001-01
04	Mistura para mingau de milho com coco, queijo e canela. Enriquecido com ferro, embalagem de 1Kg.	12.000	UNIDADE	R\$ 19,75	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.709.711/0001-01

05	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem metalizada de 400g. Teor de Cálcio e 200mg e sódio d100g por porção.	12.000	UNIDADE	R\$ 6,15	NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.709.711/0001-01
----	---	--------	---------	----------	---

Campos dos Goytacazes, 04 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Augusto Pinto Venancio**  
Secretário Municipal da Família e Assistência Social

Id: 1603251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR**

Processo nº 2009.018.000041-5-PR  
Carta Convite nº 085/2009  
Contrato nº 319/2009  
Empresa Contratada: REFRIGERAÇÃO SULFRIO LTDA.  
CNPJ: 28.096.097/0001-05  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para prestação de serviços de manutenção preventiva de 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças, para um período de 12 (doze) meses, para atender a secretária municipal de fazenda, com reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.  
Valor Aditivado: R\$ 67.762,26 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centos)  
Data da Assinatura: 04/10/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2010.034.000181-8-PR  
Concorrência Pública nº 014/10  
Contrato nº 376/10  
Empresa Contratada: GECOPLAN ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 29.794.377/0001-41  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a construção da Escola Municipal do Codin, situada na Rua N com Rua P, S/Nº - Codin, Guarus - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 270 (duzentos e setenta) dias.  
Data da Assinatura: 08/10/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - VALOR**

Processo nº 2011.034.000044-P-PR  
Tomada de Preço nº 003/11  
Contrato nº 287/2011  
Empresa Contratada: HCS ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 07.878.875/0001-30  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para execução de obra de reforma da Praça do Parque Aldeia, com reflexo financeiro.  
Valor Aditivado: R\$ 21.017,64 (vinte e um mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).  
Data da Assinatura: 17/10/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2011.034.000251-8-PR  
Tomada de Preço nº 012/2011  
Contrato nº 066/2012  
Empresa Contratada: UTC CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 10.614.866/0001-46  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra construção da escola de Ensino Infantil do tipo B - padrão FNDE - Creche Escola Parque Santa Clara/ Rio Branco, localizada na Rua Capitão Menezes, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data da Assinatura: 27/08/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2012.034.000042-0-PR  
Tomada de Preço nº 025/12  
Contrato nº 241/2012  
Empresa Contratada: S.C HISSA CONSTRUÇÕES ME.  
CNPJ: 02.020.275/0001-12  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a execução de obra de construção do Complexo Aldeia Esperança - Donana - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 120 (cento e vinte) dias.  
Data da Assinatura: 15/10/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - RERRATIFICAÇÃO**

Processo nº 2012.034.000114-P-PR  
Tomada de Preço nº 044/12  
Contrato nº 316/2012  
Empresa Contratada: EDAFO CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 05.293.658/0001-52  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obra de recuperação da infraestrutura do Bairro Santa Helena, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias  
Data da Assinatura: 19/09/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº 2012.034.000117-1-PR  
Tomada de Preço nº 068/2012  
Contrato nº 392/2012  
Empresa Contratada: FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 04.635.778/0001-28  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de recuperação da infraestrutura dos Bairros Julião Nogueira e Corrientes, sem reflexo financeiro.  
Data da assinatura: 08/07/2013.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2013.  
(Publicado por omissão)

Id: 1603218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2012.034.000376-0-PR  
Tomada de Preço nº 090/12  
Contrato nº 139/2013  
Empresa Contratada: RIFEM EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.256.541/0001-39  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Genésio Viana - Palmares, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 04 (quatro) meses.  
Data da Assinatura: 28/08/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2012.034.000378-5-PR  
Tomada de Preço nº 094/12  
Contrato nº 142/2013  
Empresa Contratada: EDAFO CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 05.293.658/0001-52  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obra de reforma da Escola Municipal Lions Goytacá - Guarus, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 04 (quatro) meses  
Data da Assinatura: 21/08/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2013.034.000035-0-PR  
Carta Convite nº 020/2013  
Contrato nº 223/2013  
Empresa Contratada: BARCELOS E CÂNCIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 05.134.729/0001-74  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de reforma de imóvel alugado - C.E João Batista Veiga, sem reflexo financeiro.  
Prazo Aditivado: 01 (um) mês.  
Data da Assinatura: 22/08/2013

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2013.  
(publicado por omissão)

Id: 1603221

**Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 007/2013- CPPAD/FMS.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 158/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de setembro de 2013, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2013, promove pelo presente edital a CITAÇÃO do servidor público o Sr. LUCIANO BAPTISTA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Ferreira Machado, Unidade Hospitalar pertencente à Fundação Municipal de Saúde, portador da matrícula funcional nº. 27.419, no qual é acusado de suposta infração disciplinar caracterizado como ATO DE ABANDONO DE CARGO, previsto no art. 150, inciso II da Lei nº 5.247/91 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), como fato passível de ruptura do vínculo empregatício por Justa Causa, que deverá apresentar-se a citada Comissão, que se encontra instalada no 2º andar do Hospital Ferreira Machado, na Rua Rocha Leão, nº 02, Caju, Cep nº 28051-170, Campos dos Goytacazes, das 9h00 às 17h00, AS SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2013.

Monique Pessanha da Costa  
Presidente da CPPAD

Id: 1603163

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 296/2013  
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 088/2012.  
PROCESSO: 2013.099.000034-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MLPA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 457.180,24 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Outubro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603164

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 297/2013  
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 088/2012.  
PROCESSO: 2013.099.000034-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: REPROMED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 227.706,20 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e seis reais e vinte centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Outubro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603165

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 318/2013.  
FATOR GERADOR: Pregão Presencial Nº. 052/2012.  
PROCESSO: 2012.099.000366-8-PR.  
OBJETO: Fornecimento de cartões de gel centrifugação, anti-soros e suspensões de hemácias com cessão de equipamentos, objetivando atender doadores e pacientes do hemocentro da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 134.909,04(Cento e trinta e quatro mil novecentos e nove reais e quatro centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603166

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 319/2013.  
FATOR GERADOR: Pregão Presencial Nº. 052/2012.  
PROCESSO: 2012.099.000366-8-PR.  
OBJETO: Fornecimento de cartões de gel centrifugação, anti-soros e suspensões de hemácias com cessão de equipamentos, objetivando atender doadores e pacientes do hemocentro da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: DIAMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.140,20(Seis mil cento e quarenta reais e vinte centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603167

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 325/2013.  
FATOR GERADOR: Pregão Presencial Nº. 055/2012.  
PROCESSO: 2012.099.000371-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de materiais de insumos Hospitalares para o Raio-X a serem utilizados nas unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.100,00(Vinte e sete mil e cem reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603168

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 326/2013.  
FATOR GERADOR: Pregão Presencial Nº. 055/2012.  
PROCESSO: 2012.099.000371-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de materiais de insumos Hospitalares para o Raio-X a serem utilizados nas unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.670,00(Vinte e três mil seiscentos e setenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603169

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 008/2013- CPPAD/FMS.**

A Presidente no Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Municipal de Saúde, nº. 11/2013, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 159/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de setembro de 2013, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013, promove pelo presente edital a CITAÇÃO do servidor público o Sr. ANDERSON BENEDITO SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da matrícula funcional nº. 27.080, no qual é acusado de suposto ATO DE INASSIDUIDADE HABITUAL, na forma do Art. 150, inciso III, da Lei nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), que deverá apresentar a citada Comissão, que se encontra instalada no 2º andar do Hospital Ferreira Machado, na Rua Rocha Leão, nº. 02, Caju, CEP: 28051-170, Campos dos Goytacazes, das 09h às 17h, afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados no presente Processo, no prazo máximo de 15 dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia.

Campos dos Goytacazes, 26 de Novembro de 2013.

Monique Pessanha Costa  
Presidente da CPPAD

Id: 1603173

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO Nº: 295/2013  
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 088/2012.  
PROCESSO: 2013.099.000034-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: PHARMANUTRI COMÉRCIO MEDICAMENTOS PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 81.784,05 (Oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Outubro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1603174

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em observância ao subitem 13.1 do edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº 050/2013, convoca as empresas que, mesmo contactadas por telefone, ainda não assinaram a Ata de Registro de Preços, **para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme relação abaixo:

**ARÊAS & PELUCCHI LTDA**, Ata de Registro dos itens 03, 29, 30, 32, 44, 56, 71, 72, 75, 85, 93 e 105;

**NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, Ata de Registro dos itens 49, 50, 52, 57, 58, 65 e 77.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1603248

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**PROCESSO Nº 2013.115.032406-6-PA** - APROVO o PROJETO BÁSICO do presente processo e AUTORIZO a abertura da CONVOCAÇÃO PÚBLICA visando à escolha de Organização Social, qualificada nos termos da Lei Municipal Nº 8.405 de 01 de julho de 2013, para a gestão esportiva e administrativa das Vilas Olímpicas do Bairro Parque Guarus e do Bairro Santa Rosa, na Cidade de Campos dos Goytacazes, proposta por esta Fundação Municipal de Esportes, nas condições detalhadas no Projeto Básico supracitado, conforme os mandamentos da Lei Municipal Nº 8.405 de 01 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 276 de 03 de setembro de 2013, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, cujo valor estimado é de R\$ 12.068.330,40 (*doze milhões, sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais, quarenta centavos*), para um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2013.

André Felipe Falbo Ferreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1603242

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social****Edital de Convocação**

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a Reunião que será realizada no dia 09 de dezembro de 2013 às 14h, no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado à Travessa Santo Elias, s/nº., com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.A.N os seguintes assuntos em pauta:

1. Eleição e Planejamento para 2014.

**David Barbosa do Nascimento**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

Secretário Municipal de Família e Assistência Social

Id: 1601561

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIÊNIO 2012-2013**

**MEMBROS DA DIRETORIA.**

Renato Gonçalves dos Santos - Presidente do CMPDCA.

Juliane Ferreira da Silva - Vice Presidente

Max Douglas Gomes Tavares - 1º Tesoureiro

Marco André Soares Monteiro - 2º Tesoureiro

Edson Coroa de Andrade - Secretário

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Adriana Souza Caetano

Alessandra Crespo Rosa

Aline Maria Sampaio Giovannini

Ana Luiza Ferraz Cerqueira

Daniele Maria da Silva Sardinha

Eneci Paulo

Juliane Ferreira da Silva

Luís Fernando de Alvarenga Leandro

Maria Elízia Fernandes da S. Oliveira

Max Douglas Gomes Tavares

Ney Xavier Baptista

Paulo Ricardo Vieira Pinto Junior

Paulo Victor Quintanilha Coelho

Simone Mussi Tavares

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Valéria Ferreira Pessanha Palhares

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

Auner Pereira Carneiro

Carlos Augusto Melo Silva

Carlos Lima Alves

Cristini Marcelino de Souza

Edson Coroa de Andrade

Eronilça dos Santos Braga Maravilha

Hilda Márcia Soares Monteiro

Jerusa Raquel dos Santos F. G.Farias

Juliana Thimóteo Nazareno Mendes

Marco André Soares Monteiro

Neilton Ribeiro da Silva

Paulo Cezar Campista de Abreu

Paulo Santos Freitas Junior

Renato Gonçalves dos Santos

Sandra Maria Venancio Barreto

Susane Sousa Pessanha

**EQUIPE TÉCNICA**

Késya Rosário de Oliveira Barboza Paes - Advogada

Natália Cristina Monteiro Mendes - Assistente Social

Susana Barreto Brandão Oliveira - Assistente Social

**SUMÁRIO****I-APRESENTAÇÃO**

5

**II-CONTEXUALIZAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

6

**III- BREVE DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

10

**IV- O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

13

**V- REFERÊNCIAS**

BIBLIOGRAFICAS

28

**LISTA DAS ABREVIATURAS**

**C F** - Constituição da República Federativa do Brasil.

**CAPS AD** - Centro Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas

**CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social.

**CMPDCA** - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**LA** - Liberdade Assistida

**MDS** - Ministério de Desenvolvimento Social.

**MSE** - Medidas Socioeducativas

**PIA** - Plano Individual de Atendimento

**PNAS** - Política Nacional de Assistência Social

**PSC** - Prestação de Serviços a Comunidade

**SGD** - Sistema de Garantia de Direitos.

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**SMECE** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**SMFAS** - Secretária Municipal de Família e Assistência Social

**SUAS** - Sistema Único da Assistência Social

**SUS** - Sistema Único de Saúde

**I-APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem por finalidade a elaboração e definição do Plano Municipal de Atendimento ao (a) adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

A presente iniciativa decorre não somente da necessidade de cumprir os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, mas surge também como fruto de discussões e mobilização de diversos atores governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento ao adolescente sentenciado com o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Município.

Objetivando romper com a longa tradição assistencial repressiva no âmbito do atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, o SINASE, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991 - CONANDA e demais leis federais, estabelece princípios e diretrizes pedagógicas ao atendimento socioeducativo e cria as condições possíveis para que o adolescente sentenciado deixe de ser visto como um problema para ser compreendido como uma prioridade social em nosso país.

O SINASE, enquanto sistema integrado de ações, busca a articulação das três esferas de governo. Para a efetivação dos seus princípios, priorizou a municipalização das medidas em meio aberto, em detrimento das restritivas de liberdade que devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade. Ademais, estabelece competências e atribuições comuns e específicas a cada ente federativo.

No rol das sete atribuições e competências específicas da esfera municipal, destacam-se: coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaboração e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo estas últimas de competência dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

Cumprir ratificar que o referido Plano Municipal deve constituir-se em um instrumento orgânico e integrado que se propõe a implementar e fortalecer um conjunto de ações e metas objetivando não somente assegurar a efetivação das medidas socioeducativas, mas, sobretudo reafirmando a defesa de todos os direitos dos adolescentes amplamente assegurados no ECA e outras legislações. Portanto, o presente Plano, pressupõe a articulação com os demais Sistemas de Garantias de Direito, a saber: Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Sistema de Justiça e Segurança Pública e o Sistema Educacional.

**II-CONTEXUALIZAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

Os trabalhos em torno da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, no Município de Campos dos Goytacazes, iniciou-se no ano de 2008, mediante ação integrada do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMPDCA e diversos atores governamentais e não governamentais que compõem a rede de proteção ao adolescente em conflito com a Lei. Na ocasião, foram realizadas reuniões ampliadas, seminários e fórum de debate, este último com a participação de representantes do Projeto Legal.

Não obstante o comprometimento dos atores envolvidos nas discussões e dos protocolos criados, bem como do conhecimento adquirido a partir dessa iniciativa, na ocasião não foi possível concretizar, por motivos de ordem estrutural, a elaboração do referido Plano.

Buscando retomar as discussões e também atender a prerrogativa estabelecida pelo SINASE, o CMPDCA em ação articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em maio de 2012, promoveu uma reunião com as entidades executoras das medidas socioeducativas e o CREAS, tendo por objetivo traçar os encaminhamentos necessários a Elaboração do Plano. Nesta reunião, além da discussão centralizada no

Fluxo de encaminhamento e na elaboração do Plano Individual de Atendimento- PIA, foram discutidas também questões referentes à escolarização, profissionalização e a necessidade de articulação com a Secretaria de Saúde, haja vista o crescente número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas envolvidos com dependência química. Diante disso, foi acordado a realização de encontros temáticos com os vários segmentos envolvidos nas diversas situações que perpassaram o debate.

Considerando as divergências apontadas pelas entidades executoras e os CREAS, principalmente em relação à elaboração do PIA, - o CMPDCA em ação conjunta com o CMAS, promoveu em setembro de 2012, uma reunião ampliada, tendo como pauta a discussão sobre competências e atribuições estabelecidas pelo SINASE em relação a elaboração do PIA. A referida reunião contou com a presença dos presidentes dos respectivos Conselhos, representantes do Comissariado, técnicos dos programas de atendimento e representantes da sociedade. Para subsidiar os debates foram convidados o assessor técnico da coordenação de medidas sócio-educativas do MDS; o Sr. Sérgioimar Andrade Pereira, e a Presidente do CONANDA a Srª. Miriam Maria José dos Santos.

Durante a sua explanação o assessor técnico do MDS discorreu acerca do posicionamento do MDS sobre a execução da medida, enfatizando a possibilidade de ser realizada diretamente pelo CREAS ou através de entidade executora, tendo realçado que o município possui autonomia para tomar decisões sobre o fluxo.

Quanto à execução direta pelo CREAS, o MDS considera a demanda e/ou porte do município. Assim em municípios de pequeno porte a mesma equipe que executa outros serviços poderá executar as medidas socioeducativas de LA e PSC. Contudo, em municípios com maior demanda, há necessidade de se compor equipe específica para

o Serviço de LA e PSC. Há ainda a possibilidade de estabelecer "CREAS Medida" desde que também seja realizado o PAEFI para estas famílias atendidas na relação dos adolescentes em cumprimento de medida. Ao dispor de um fluxo próprio considerando o CREAS executor direto ele apresentou que o judiciário designará o atendimento para o CREAS que fica responsável pela construção do PIA junto com a família, acompanhamento da medida e emissão dos relatórios. Neste fluxo, reafirmou que a perspectiva é execução direta, mas existem outros modelos, com a rede de atendimento sendo a executora. Nestes casos, o

judiciário encaminha para o CREAS que realiza o primeiro atendimento, acolhida, e faz a discussão integrada do PIA com a entidade executora que constrói o PIA, junto com o adolescente e a família. O CREAS acompanha, monitora e apoia o serviço pela entidade via reuniões periódicas, elaboração de planejamento das ações. A entidade executora realiza os atendimentos cotidianos, encaminhamentos e contatos com o SGD, rede socioassistencial e demais políticas públicas, para providências emergenciais relativas ao processo de acompanhamento do adolescente. O CREAS apoia a entidade visando assegurar institucionalmente, os encaminhamentos a serviços da rede pública e outras entidades. A entidade executora elabora e encaminha o relatório final ao CREAS que agrega outras informações, remete relatório final ao judiciário e registra o término da medida.

A Srª Miriam Maria José dos Santos, deu seqüência aos trabalhos, contextualizando as discussões que antecederam a promulgação da Lei do SINASE e da Resolução do CONANDA, situando o início do debate de ambos em 2002. Lembrou ainda a aprovação do Plano Decenal e enfatizou que o **SINASE é um direito do adolescente que comete ato infracional**. Em seqüência, detalhou a resolução do CONANDA 106/2005 e a Lei 12.594/2012, destacando algumas competências básicas para o município, a saber: conhecimento da realidade local, mediante diagnóstico, caracterização da oferta de serviços aos adolescentes em cumprimento de MSE, no âmbito governamental e não governamental, ou seja, todo o Sistema de Garantia de Direitos, que inclui: Juizado da Infância e Juventude, MP, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos entre outros Conselhos. Em relação ao Plano de Atendimento Sócioeducativo, a Srª. Miriam ratificou que o SINASE estabelece as diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, destacando que a gestão e a avaliação do mesmo são de competência dos Conselhos de Direitos, Poder Judiciário, Ministério, Defensoria Pública e Conselhos tutelares, sob a responsabilidade do Conselho Municipal definir um percentual de recursos do FMIA a serem aplicados em ações do SINASE.

No final dos trabalhos, restou comprovada a necessidade, em caráter de primazia, da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, tendo o presidente do CMPDCA enfatizado que o Conselho não abriria mão dessa competência estabelecida na Lei do SINASE.

Dando prosseguimento aos debates para a construção do Plano, o Conselho promoveu outras duas reuniões ampliadas, em que estiveram presentes o Sr. Charbell Kury e Marcos Kury, ambos representantes da Secretaria de Saúde do município, bem como representantes da Vara da Infância e Juventude, CMAS, coordenadores e técnicos do CREAS I II e III, profissionais dos programas Profissionaliz-arte e Educação e Arte. Na ocasião, travou-se em debate acerca do atendimento que vem sendo dispensado, no município, em relação à saúde mental e dependência química. Dentre os vários desafios a serem enfrentados, foram feitas as seguintes considerações: necessidade de diagnóstico apontando a demanda na área da dependência química existente no município, pois se percebe o crescimento exorbitante de adolescentes dependentes de Crack; ausência de políticas públicas preventivas para a população infanto-juvenil; estrutura deficitária do CAPS AD que não dá conta da demanda; assim como a inexistência no município de clínica de internação para dependentes químicos, sendo estes encaminhados para outros municípios.

Face às situações apresentadas, o Sr. Charbell propôs a elaboração de Relatório Técnico, a partir dos dados levantados pelos CREAS e os programas Educação e Arte e Profissionaliz-arte e compilados pela Secretaria de Saúde, a fim de subsidiar as ações a serem implantadas no município.

O Presidente do Conselho pontuou a necessidade de ampliar as ações preventivas, com utilização das praças e das escolas dos bairros para atividades recreativas e esportivas, principalmente nas localidades do interior, que são desprovidas dessas ações.

A partir dos debates realizados, o CMPDCA vem apresentar o referido Plano, como resultado da mobilização e articulação dos diferentes segmentos envolvidos no Sistema de garantias de Direitos.

**III-BREVE DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O município de Campos dos Goytacazes está localizado na região norte fluminense do estado do Rio de Janeiro e se constitui como pólo regional. Sendo a maior cidade em extensão territorial com 4.037,8Km2 possui uma população de 463.731 habitantes, de acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE-2010. Destes, 56.222 são adolescentes e 28,55% encontram-se em situação de risco social, seja cumprindo medida socioeducativas ou em situação de acolhimento, segundo dados da pesquisa apresentada em trabalho de conclusão de curso da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Em matéria publicada no jornal o Globo no dia 05 de maio do presente ano, há relatos que apontam para o crescente número de adolescentes envolvidos em atos infracionais nas mais diversas tipificações, fato este que motiva o debate acerca da necessidade de alterações no ECA, tendo como centro a redução acerca da maioridade penal e novas medidas punitivas a serem adotadas. Sem a pretensão de adentrarmos neste debate, uma vez que extrapola os objetivos do presente documento, mister se faz necessário à elaboração de parâmetros norteadores, em consonância com o SINASE, que possibilitem garantir a eficácia das medidas sócioeducativas em meio aberto no município de Campos dos Goytacazes, como uma das estratégias de enfrentamento dos altos índices de violência e criminalização que afetam as crianças e adolescentes.

De acordo com dados obtidos junto a Vara da Infância do Adolescente e do Idoso, nos últimos três anos, aproximadamente 400 adolescentes foram sentenciados com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto. No entanto, este número pode duplicar, considerando a reincidência dos adolescentes na prática de atos infracionais, podendo alcançar o número de 800 processos. Destes dados estimados, 251 adolescentes foram referenciados para o CREAS I e 159 para o CREAS II e posteriormente encaminhados para o cumprimento da medida nos programas "Profissionaliz-arte", e "Educação e Arte", ambos co-financiados pelo FMIA e executados pela Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC e Casa do Pequeno Jornaleiro, respectivamente.

Considerando os dados dos dois programas, conclui-se um alto índice de adolescentes dependentes químicos e envolvidos com o tráfico de drogas. Dados do programa "Profissionaliz-arte" apontam 49% dos atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas e 15% à posse ilegal de drogas para consumo próprio. Já os dados do programa "Educação e Arte" sinalizam uma concentração dos casos relacionados à dependência química, sem, contudo desconsiderar o trabalho do adolescente com o tráfico.

Considerando o critério territorialidade, adotando-se a divisão por bairros, os referidos programas sinalizaram para a concentração dos adolescentes em cumprimento de medidas, nos bairros: Parque Eldorado, Santa Rosa e Jockey Club.

Tais dados despertam para a urgência de investimentos na territorialização, mediante a implantação de equipamentos públicos voltados ao lazer, esporte e cultura, a fim de possibilitar o desenvolvimento das

potencialidades e do protagonismo de crianças e adolescentes nas comunidades onde vivem. Além disso, esta realidade demonstra o avanço alarmante de crianças e adolescentes envolvidos com as drogas altamente destruidoras como é o caso do crack e, por conseguinte o fortalecimento do tráfico que seduz as crianças e adolescentes, destruindo as famílias e a própria sociedade, tornando-se um caso de saúde pública.

Com relação ao grau de escolaridade, os dados estatísticos encaminhados pelos programas "Educação e Arte" e "Profissionaliz- arte", sinalizam que 25% dos adolescentes em cumprimento de medida encontram-se com defasagem escolar série- idade, sendo por isso inseridos no curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Dos que estudam no ensino regular percebe-se que a maior concentração, 46% dos adolescentes estão cursando o 1º segmento e 42% o 2º segmento do ensino fundamental. Apenas 10% encontram-se cursando o ensino médio.

Apesar de não ser possível, neste momento relacionar a idade dos adolescentes inseridos nestes programas com o ano que cursam, é possível inferir, a partir dos relatos dos profissionais inseridos nos referidos programas que a defasagem idade-série é um dos problemas que afeta os adolescentes, impedindo-os, inclusive, de serem inseridos em cursos profissionalizantes.

Portanto existe, no município, a necessidade da implantação de programas de correção e aceleração de fluxo que vão ao encontro das reais necessidades educacionais dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto. E, em âmbito geral, repensar a própria política educacional que não vem conseguindo garantir a permanência do aluno no sistema educacional.

Quanto ao gênero, os dados estatísticos dos dois programas sinalizam um percentual maior de adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medidas socioeducativas.

Outro dado relevante a ser avaliado no acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas, diz respeito à composição familiar. Os relatórios dos programas Profissionaliz-arte e Educação e Arte sinalizam a predominância das famílias monoparentais, em que as mulheres assumem diferentes funções. Em geral a mãe é quem acompanha o filho (a) durante todo o processo de cumprimento. Não obstante ser esse um fenômeno contemporâneo há que se pensar em estratégias a serem adotadas, no âmbito das políticas públicas municipais, que de fato venham ao encontro das reais necessidades dessa configuração familiar.

Por fim, cabe destacar ainda, a situação socioeconômica das famílias. A maior parte das famílias possui renda familiar de até dois salários mínimos. Sem a pretensão de discriminar e cair no risco de associar a prática de ato infracional como sendo unicamente reflexo das condições econômicas e sócias, tais dados sinalizam um quadro de vulnerabilidade socioeconômica vivenciado por essas famílias, uma vez que as mesmas não estão em condições de ofertar uma vida digna e satisfatória aos seus membros, em especial os mais vulneráveis do grupo familiar que são os filhos. Estes em geral são violentados em seus direitos fundamentais.

Tal fato sinaliza a necessidade de priorizar e garantir um conjunto de ações preferencialmente governamentais, mediante a implantação e manutenção de programas e projetos sócioassistenciais que propiciem a proteção social para essas famílias, visando o fortalecimento e autonomia das mesmas, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

**IV - O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Considerando as medidas socioeducativas, por um lado como uma resposta sancionatória do Estado e uma forma de responsabilizar o adolescente protagonista do ato infracional, mas por outro, um direito do adolescente que cometeu o referido ato a um atendimento que

considere sua condição de pessoa em desenvolvimento e seus direitos fundamentais, este Plano se pauta nas seguintes diretrizes:

- O adolescente infrator é sujeito de direitos, portanto, alvo de ações preventivas e inclusivas, e por assim ser, titular de todas as demais políticas públicas, sociais, básicas e de proteção, voltado aos adolescentes em geral.

- As ações socioeducativas devem ser consideradas como subsidiárias as demais políticas previstas no ECA;

- As ações devem ser articuladas e interligadas com os diversos atores governamentais e não governamentais no que tange ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;

- Devem ainda, considerar a singularidade de cada adolescente sentenciado, fato este que requer a elaboração de Planos Individualizados de Atendimento- PIA's. Ressalta-se que a sua construção é de fundamental importância para o êxito de todo o processo, devendo ser feita em conjunto com os diversos atores envolvidos no processo, diga-se, adolescente, família e técnicos do programa executor, como já prevê o SINASE.

No processo de efetivação destas diretrizes ratifica-se a necessidade da articulação entre as políticas setoriais, em especial a educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte e lazer e segurança pública. Assim o adolescente deverá ser incluído em diferentes programas e serviços sociais e públicos.

Também se faz necessário o controle social sobre a qualidade dos serviços ofertados pelos programas imbuídos em acompanhar a execução das medidas, que deve ficar sobre a responsabilidade do CMPDCA e sociedade civil quer seja direta, através das representações no Conselho quer indiretamente, e demais órgãos representativos do sistema de proteção ao adolescente autor de ato infracional.

**4.1 - O Fluxo de Atendimento ao adolescente**

Quanto ao fluxo de atendimento ao adolescente em razão da prática de ato infracional, e passados os procedimentos em sede policial, a lei estabelece a possibilidade de medida de internação anterior a sentença, que somente pode ser determinada por ordem judicial e pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. Porém, tal medida tem caráter excepcional, conforme estabelecido no artigo 106 e 108 da Lei n.º 8.069/90, eis que se caracteriza pela privação de liberdade do adolescente, antes do devido processo legal.

Iniciado o processo judicial para apuração de ato infracional é indispensável à efetividade das garantias processuais que devem ser asseguradas aos adolescentes, conforme artigo 110 e 111 do ECA, dentre as quais destacamos o devido processo legal e a defesa técnica por advogado, como garantia do princípio constitucional do contraditório de ampla defesa.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas estabelecidas no artigo 112 do ECA, dentre as quais destacamos, para fins de definição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, a medida de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida.

Na hipótese de remissão concedida pelo representante do Ministério Público, que ocorre antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, poderá ser determinada a aplicação de qualquer das medidas previstas em Lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação. Assim, concluímos que as medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida poderão ser cumpridas tanto no caso de sentença judicial transitada em julgado, quanto no caso de remissão, devido a sua finalidade pedagógica.

Cumprir destacar o fluxo atualmente executado no município quanto a cumprimento de medidas socioeducativas: Uma vez aplicadas, isoladamente ou cumulativamente, uma das medidas previstas no Art. 112 III e IV do ECA, deverá ser cumprido os seguintes procedimentos:

I- O adolescente acompanhado pelo seu responsável será encaminhado de forma equânime, para uma sala apropriada, na sede da Vara da Infância e Juventude, destinada exclusivamente a realização do primeiro atendimento ao adolescente sob a responsabilidade dos profissionais dos CREAS, de acordo com a sua área de abrangência. Neste momento, será preenchido o formulário inicial do adolescente, conforme modelo padrão;

II- Após esse atendimento inicial, o adolescente será imediatamente referenciado ao programa em que deverá cumprir a respectiva medida socioeducativa, facultando o cumprimento a ser realizado nos próprios CREAS's.

III- A fim de garantir o início eficaz da medida, deverá ser agendado uma data para o adolescente se apresentar ao programa executor da medida;

IV- As equipes dos CREAS I e II deverão encaminhar ao programa executor, uma cópia do formulário inicial preenchido no primeiro atendimento;

V- Uma vez referenciado, caso o adolescente não compareça ao programa para dar início a execução, a equipe do referido programa deverá proceder a busca ativa, no prazo de quinze dias, por duas vezes. Não sendo possível a realização da busca no prazo estipulado, a equipe deverá solicitar ao Juízo a prorrogação do mesmo. Esgotadas as tentativas, sendo as mesmas infrutíferas, a equipe dos programas executores deverá encaminhar um relatório a Vara da Infância e da Juventude, solicitando a reavaliação da MSE, no prazo de dez dias;

VI- Em consonância com as orientações do SINASE, o preenchimento do PIA, junto ao adolescente e responsável, deve ser de competência da equipe técnica do programa em que será cumprida a medida;

VII- A entidade executora realiza os atendimentos cotidianos, encaminhamentos e contatos com o SGD, com a rede sócioassistencial e demais políticas públicas, para providências inerentes ao processo de acompanhamento do adolescente;

VIII- O CREAS acompanha, monitora e apóia o serviço executado pela entidade via reuniões periódicas e elaboração de planejamento das ações;

IX- A entidade executora elabora e encaminha o relatório final ao CREAS que agrega outras informações, remete relatório final ao Poder Judiciário e registra o término da medida.

**4.2- Os Programas de acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto**

Considerando o princípio da municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme preconizado no SINASE, o município deve responsabilizar-se e assumir em caráter de prioridade a implantação de programas socioeducativos em meio aberto, cabendo às organizações não governamentais atuarem de forma subsidiária e complementar.

Portanto compete ao Poder Público Municipal à criação e manutenção de equipe específica para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida de LA e PSC.

As entidades não-governamentais devem continuar a executar as medidas de LA e PSC em caráter complementar, podendo suas atividades serem co-financiadas pelo FMAIA, quando assim manifestar o melhor interesse público.

As medidas socioeducativas devem ser executadas nos limites geográficos do Município, tendo como locus privilegiado o espaço e os equipamentos sociais de que dispõe o Município, a fim de possibilitar uma maior participação do adolescente na comunidade, fortalecendo deste modo o protagonismo da comunidade e da família do adolescente. Por fim, todos os programas de atendimento destinados a execução de medidas socioeducativas em meio aberto devem pautar as suas ações em consonância com o presente Plano, assim como necessitam estar devidamente registrados no CMPDCA.

**4.3- A formação da rede de garantias de direitos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: Objetivos, Ações, Metas, Parceiros e Prazos**

Id: 1602691

**EIXOS ESTRATÉGICOS**

EIXO 1: ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal, a matrícula e a permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com sua necessidade.	Ampliação do número de vagas disponíveis para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em todas as séries do ensino formal, inclusive na EJA.  Disponibilizar vagas existentes em cada série do ensino formal, inclusive na EJA, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com prioridade para as turmas do horário diurno  Garantir que a matrícula do adolescente seja realizado pela equipe do programa executor, executora da medida socioeducativa, independente do período letivo.  Promover sensibilização e formação continuada para os profissionais de educação, sobre as medidas socioeducativas em meio aberto e temas transversais, voltados para não violência.	- Garantir 100% de matrícula e maior número possível de permanência na escola dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	SMECE, Conselho de Educação e Escolas.	Ações Permanentes
Possibilitar a reinserção do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa na escola e o acompanhamento sistemático aos que apresentarem dificuldade de aprendizado.	Inserção do adolescente nos programas municipais e estaduais visando o acompanhamento pedagógico que atenda aquele que nunca acessou a escola ou está há muito tempo sem frequentá-la, assim como disponibilizar reforço escolar para os que apresentarem dificuldade de aprendizado.	- Disponibilizar uma equipe multidisciplinar adequada a execução dos Programas.	SMECE, Conselho de Educação e Escolas.	A partir da aprovação do Plano
Garantir qualificação para os profissionais da educação para atuarem como colaboradores do processo socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medida.	Capacitação continuada acerca da rede de atendimento, de metodologias e abordagem aos adolescentes.  Formação de parcerias com as universidades, conselhos, associações de classe e sindicatos para trabalhar a temática junto aos profissionais.	Realizar capacitações ao longo do ano.	SMECE, SMFAS	Ações Permanentes

Garantir a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho visando proporcionar a valorização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas enquanto cidadão de direitos.	Inserção dos adolescentes em cursos semi-profissionalizantes e profissionalizantes ofertados pelo Município, que contemple inclusive os adolescentes que estão em defasagem idade- série.  Encaminhamento dos adolescentes ao mercado de trabalho, inserção no mercado formal e em estágios remunerados.	- Garantir, no mínimo a inclusão de 70% dos adolescentes.  Garantir que os adolescentes que atingiram a idade para trabalhar sejam inseridos em 60% nos programas de aprendizagem ou em estágios remunerados.	SMECE, SMFAS, FMJ e ONG's	A partir da aprovação do Plano.  Ações Permanentes
--	--	---	---------------------------	--

EIXO 2: CULTURA, ESPORTE E LAZER				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZO
Promover e executar, com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas de lazer e culturais sejam utilizadas pelos adolescentes.	Ampliação de vagas, nas instituições públicas, para atendimento de demandas em programas de esportes cultura e lazer favorecendo à qualificação artística, e/ou desportiva, respeitando o interesse e aptidão do adolescente que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.  Construir e revitalizar as praças públicas, proporcionando áreas de lazer dos bairros do município.	Garantir o ingresso de 100% dos adolescentes em cumprimento de medida em atividades de esporte, cultura e de lazer;  Possibilitar que 100% dos adolescentes tenham acesso a esporte, cultura e lazer;	SMFAS; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; SMECE.  Governo Municipal	Ações permanentes  12 (doze) meses

EIXO 3: SAÚDE				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCEIROS	PRAZOS
Garantir ao adolescente que esta em cumprimento de medida socioeducativa, o direito de acesso à saúde de qualidade na rede pública, sem discriminação e sem restrição.	Estabelecer parcerias entre a Secretaria de Saúde do Município e demais equipamentos que compõem o SGD, considerando as peculiaridades e necessidades dos adolescentes.	Possibilitar aos adolescentes, que se encontram em atendimento socioeducativo acesso aos serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde – SUS.	Secretaria Municipal de Saúde	Ações Permanentes
Promover a ampliação dos serviços de atenção (orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes usuários e dependentes	Atuação eficaz e permanente do Comitê Municipal de Combate às drogas.  Implementação de um banco de dados	Garantir o tratamento da dependência química dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.		Ações Permanentes

de drogas, através de práticas educativas, preventivas e terapêuticas, que visem a recuperação e a reinserção social.	da rede de atendimento para tratamento do uso/dependência de drogas.			
	Funcionamento do CAPS AD em regime de atendimento 24h.		Secretaria Municipal de Saúde	
	Implantação do CAPS ad para atendimento exclusivo a crianças e adolescentes.			12 (doze) meses
	Criação de clínica para internação de adolescentes dependentes de drogas, garantindo um tratamento de qualidade de acordo com o perfil, com o acompanhamento aos familiares.	Abordar 100% dos usuários e dependentes que estão nas ruas.	Secretaria Municipal de Saúde	12 (doze) meses
	Implantação da Clínica de Rua, composta por equipe multiprofissional com a finalidade de realizar abordagem aos usuários que se encontram nas ruas.			
Identificar e divulgar a rede local de atendimento a saúde de adolescentes.	Realizar cadastro geral dos serviços de saúde voltadas aos adolescentes no município com atualizações periódicas	Cadastrar todas as instituições que desenvolvem trabalhos direcionados às ações de saúde voltadas para os adolescentes	Secretaria Municipal de Saúde.	Ações Permanentes
	Buscar articulações da entidade que executa das medidas socioeducativas em meio aberto com a rede local de atenção à saúde mental, e a rede de saúde, de forma geral, para garantia do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Acesso à rede de saúde de 100% dos adolescentes que necessitam de atendimento.	Secretaria Municipal de Saúde.	Ações Permanentes
Capacitação continuada para os profissionais que atuam na área de dependência de drogas.	Promover formação continuada dos profissionais em eixos transversais, tais como saúde mental, saúde sexual, prevenção e tratamento de DST e Aids, uso de álcool e outras drogas, políticas de redução de danos e outras temáticas apoiadas no serviço básico de atenção à saúde.	Realizar formação continuada que inclua 100% dos profissionais.	Secretaria Municipal de Saúde	Ações Permanentes
Fomentar uma política preventiva, articulada com as secretarias de saúde e Universidades para a realização de pesquisas na área de dependência de drogas.	Realização de pesquisas através dos órgãos competentes para realização do estudo e definição de políticas públicas relativas ao tema.	Diminuir o índice do uso e abuso de drogas.	Universidades e Secretaria Municipal de Saúde.	12 (doze) meses

	Socialização sobre MSE nas instituições e dos serviços ofertados no município.	do SGD.	Esportes, Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Juizado da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares e ONG's	
	Avaliação anual dos encontros sistemáticos de socialização e discussão de atividades.			
	Mapeamento das instituições e dos serviços ofertados no município.			
	Fortalecer as iniciativas de grupos de adolescentes nas escolas e instituições buscando promover a autonomia dos mesmos e sua integração com a comunidade.	- Publicar editais incentivando projetos nas áreas de ações socioeducativas e orientação e apoio sociofamiliar. - Realização de eventos que promovam a exposição dos projetos contemplados.		12 (doze) meses
	Criação e divulgação via internet de um banco de dados com informações das instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos - SGD de modo a garantir agilidade aos encaminhamentos	- Cadastrar 100% das instituições que atuam na área da infância, adolescência, juventude e famílias e demais equipamentos das áreas de atendimento de básica, média e alta complexidade.  - Atualizar o banco de dados a cada dois meses.		06 (seis) meses
Realizar atividades de apoio às famílias dos adolescentes, promovendo a participação desta no processo socioeducativo.	Promoção e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, assim como responsabilidades para com o adolescente que está cumprindo medida.	Garantir a existência de grupos de apoio e orientação às famílias dos adolescentes.  Realizar, no mínimo, mensal, encontros grupais sistemáticos com as famílias	SMFAS, Vara da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS AD, ONGs.	Ações Permanentes
Ampliar a inclusão das famílias em situação de risco psicossocial nos programas de geração de emprego e renda.	Inclusão das famílias nos programas de transferência de renda e benefícios no âmbito do serviço do SUAS, de acordo com os critérios estabelecidos.	Garantir a inserção de 100% das famílias que vivem em situação de extrema pobreza nos programas de transferência de renda	SMFAS, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, instituições privadas. CRAS, CREAS e ONG's	Ações Permanentes
	Articulação com equipamentos de assistência social básica para garantir a efetivação e continuidade do acompanhamento os das famílias.	- Vistas institucionais; - Reuniões, GT(s), fóruns de Família. 1		Ações Permanentes
Promover a sensibilização, orientação das famílias, identificar e incentivar suas potencialidades na resolução dos seus conflitos e da superação da realidade vivenciada, garantindo o acesso a direitos	Acompanhamento familiar através de visitas domiciliares, atendimentos individuais e de grupos.	Realizar, no mínimo, uma visita domiciliar de acompanhamento do adolescente e de sua família a cada dois meses, e atendimentos individuais e grupais quinzenais.	SMFAS, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, instituições privadas. CRAS, CREAS e ONG's	Ações Permanentes

**V- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. (2012). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONANDA (2006). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** - Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, junho de 2006.

CURY, Munir; **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: comentários jurídicos e sociais. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.

**Diagnóstico das Condições Socioeconômicas da Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes**/NETRAD/Universidade Federal Fluminense - Campos dos Goytacazes: Fundação Cultural Oswaldo Lima, PMCG, 2006.

MARTINS, Rosane Pereira de Queiroz. **O Adolescente Em Conflito com a Lei: uma análise das ações de promoção dos direitos e de prevenção ao tráfico de drogas em Campos dos Goytacazes**. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social - Universidade Federal Fluminense/ Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Departamento de Serviço Social de Campos/RJ, 2012.

Id: 1602692

EIXO 4: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PARCERIAS	PRAZOS
Promover e incentivar a articulação da rede de SGD para pactuação de ações, consolidação de parceria e socialização de experiências.	Realização de encontros sistemáticos com a rede de atendimento sociassistencial, sendo elaborado o cronograma anual.	Realizar encontros bimestrais de planejamento, articulação e avaliação de ações entre os diversos atores	CMPDCA, FMJ, SMFAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	Ações Permanentes

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09/12/2013 (segunda-feira), às 10h (1ª convocação) e 10h30min. (2ª convocação), no Auditório do Ministério Público, localizado a Rua Antonio Jorge Young, 40, Parque Thomaz Coelho (atrás do Fórum), com a seguinte pauta:

01 - Apresentação e Aprovação do Edital de Programas para

2014

02 - Assuntos Gerais

I - Novos Programas para 2014

II - Cofinanciamento

III - Reunião Ordinária

Campos dos Goytacazes, 04 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Presidente do CMAS

Id: 1602763

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**CME - Conselho Municipal de Educação 'ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de Dezembro de 2013 (quarta-feira), às 09h, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

**Ordem do dia:**

1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.

2 - Apreciação, Votação e Aprovação referente à solicitação de prazo feita pelo Representante Legal no Processo nº R00017/2008.

3 - Ciência sobre providências a serem tomadas referentes às solicitações contidas no ofício GAB/ASS. JURÍDICA/SMECE nº 592/2013, tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº 13/SE/CNE/MEC 2013.

4 - Apresentação de Relato de Experiência dos trabalhos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes em parceria com a Consultoria do Proinfância/MEC.

5 - Apresentação das respostas dos Órgãos pertinentes, em atendimento as indicações realizadas pelo Conselho Pleno na Assembleia anterior (Continuação).

6 - Assuntos Gerais.

**Marinéa Abude de Cerqueira Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1602885

